



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



Lei 1351/2021 - L

Projeto de Lei Nº 006/2021 L

Autoria : Vereador – Reuler Cardoso Pereira

**“CRIA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A
VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19”**

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, em caráter de urgência, o portal da transparência relativo às ações governamentais no município de Araporã/MG acerca da vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º O portal da transparência da vacinação contra a COVID-19 será implementado em aba específica no sítio eletrônico institucional do poder público municipal a fim de não gerar despesa ao erário público, bem como conterá as seguintes informações:

- I** - calendário de vacinação;
- II** - o número atualizado de vacinados no município, bem como percentual da população que foi vacinada e que ainda falta ser vacinada;
- III** - quantidade de vacinas recebidas pelo município;
- IV** - local e horário onde foi realizada a imunização;
- V** - grupo prioritário a qual o vacinado pertence, sendo servidor público, incluir informações sobre cargo e local da lotação;
- VI** - lote, empresa fabricante e local da fabricação da vacina aplicada;
- VII** - orçamento detalhado de todas as receitas e despesas referentes aos gastos com ações da vacinação para o enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, incluído os repasses de recursos do Estado e da União.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã

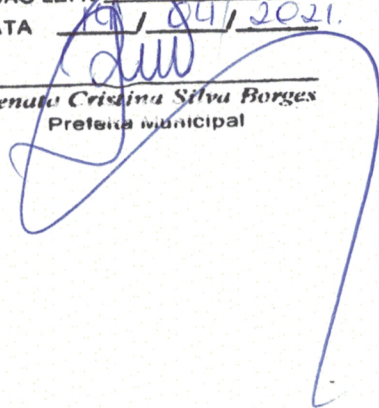


Art. 3º A presente Lei não gera despesas ao erário público, uma vez que será implementada por meio do sítio eletrônico do poder público e demais ferramentas tecnológicas já utilizadas para as comunicações oficiais do governo municipal;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 14 dias do mês de Abril de 2021.


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 251 / 2021 - 5
DATA 19 / 04 / 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal